



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

**PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL E PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo SEI protocolado sob n.º 77151/2022,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir das **12 horas do dia 27 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 17 de novembro de 2022.** as inscrições para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas do Quadro de Pessoal do Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o estabelecido neste Edital.

EMPREGO: PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Área de Atuação: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	
Requisitos – Professor 40 horas – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia
Salário Inicial Nível A (Formação em Magistério) Nível B (Formação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia)	R\$ 2.678,99 R\$ 3.110,54
Taxa de Inscrição	R\$ 100,00
Número de Vagas	124
Jornada de Trabalho	40 horas semanais (08 horas diárias)
Tipos de Prova	1. Prova Objetiva: <u>De caráter eliminatório e classificatório</u> Conhecimentos Específicos na Área de Educação, Língua Portuguesa e Matemática 2. Prova de Títulos: <u>De caráter classificatório</u> Certificação de Formação (conforme item 8.3.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EMPREGO: PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Área de Atuação: Educação Física (1º ao 5º ano)	
Requisitos – Professor 40 horas – Educação Física	Formação: Licenciatura em Educação Física
Salário Inicial Nível B - Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.110,54
Taxa de Inscrição	R\$ 100,00
Número de Vagas	07
Jornada de Trabalho	40 horas semanais (08 horas diárias)
Tipos de Prova	1. Prova Objetiva: <u>De caráter eliminatório e classificatório</u> Conhecimentos Específicos na Área de Educação e Área Técnica de Educação Física. Língua Portuguesa e Matemática 2. Prova de Títulos: <u>De caráter classificatório</u> Certificação de Formação (conforme item 8.3.3)

1. DAS ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO

1.1. As atribuições do emprego constam no Anexo I deste Edital.

2. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

2.1. As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e à Secretaria Municipal de Educação ou conforme definido no regulamento interno do Poder Executivo.

2.1.1 O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente edital, portanto os candidatos classificados e não convocados nas vagas ofertadas por meio deste edital integrarão o Cadastro Reserva pelo período de validade do concurso público. Entende-se por Cadastro Reserva o contingente de candidatos classificados, passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade seguindo rigorosamente a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

2.2. Durante o prazo de validade do Concurso Público, e no caso de necessidade da Secretaria de Educação do Município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

2.3. A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

2.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.5. Os candidatos aprovados e contratados serão submetidos ao regime jurídico celetista e regidos pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos da Secretaria Municipal de Educação e do Poder Executivo.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, com dados atualizados, nos termos da Lei Municipal N.º 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 12.576/2016 e Decreto 13.655/2017 ou, que comprove estar cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, conforme Lei Municipal 14.134/2021 ou ainda, que comprove ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal 13653/2020.

3.2. A solicitação de isenção para o Concurso Público do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

3.3. Da isenção para inscritos no CadÚnico:

3.3.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 27 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

b) Imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

- c) Solicitar a folha resumo do Cadastro Único atualizada na unidade do CRAS mais próxima à residência do candidato;
- d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2022 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postado até o dia 01 de novembro de 2022, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Concurso Público nº 004/2022

Nome do Candidato: _____

Isenção da Taxa de Inscrição – Cadúnico

3.4. Da isenção para Doador de Sangue:

3.4.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 27 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.
- b) Imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;
- c) Solicitar, nos Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, declaração onde conste nome completo, número da cédula de identidade e o respectivo histórico das coletas realizadas, onde comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 03 (três) vezes se homem e 02 (duas) vezes se mulher;
- d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, de forma clara e legível, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2022 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postada até o dia 01 de novembro de 2022, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Concurso Público nº 004/2022

Nome do Candidato: _____

Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Sangue



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

3.5. Da isenção para Doador de Medula Óssea:

3.5.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 27 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

b) Imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) Enviar Carteirinha de Doador ou Declaração de Doador emitida pelo hemocentro, digitalizado de forma clara e legível, a fim de comprovar que está registrado como doador de medula óssea, juntamente com o requerimento de isenção, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2022 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postada até o dia 01 de novembro de 2022, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Concurso Público nº 004/2022

Nome do Candidato: _____

Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea

3.6. Da isenção da taxa de inscrição às doadoras de leite materno:

3.6.1 – A interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Solicitar a isenção no período das 12 horas do dia 27 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022;

b) Imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) Solicitar, nos bancos de leite materno em regular funcionamento, declaração onde conste nome completo, número da cédula de identidade e o respectivo histórico das doações realizadas, onde comprove que a candidata tenha doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação do edital do certame;

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c, de forma clara e legível, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2022 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postado até o dia 01 de novembro de 2022, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Concurso Público nº 004/2022

Nome do Candidato: _____

Isenção da Taxa de Inscrição – Doadora de Leite Materno

3.7. Para o candidato interessado em obter a isenção da taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3, 3.4, 3.5 ou 3.6, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico deverá ser enviado para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2022 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postado até o dia 18 de novembro de 2022, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme informação a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Concurso Público nº 004/2022

Nome do Candidato: _____

Atendimento Especial

3.8. Nos casos previstos nos subitens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deste edital a Coordenadoria de Prestação de Contas e Concursos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

3.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.10. Só serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas conforme subitens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6.

3.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 04 de novembro de 2022 no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022 e publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

3.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022 das 08 horas do dia 07 de novembro de 2022 até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2022, através do link *Recurso contra o Indeferimento do requerimento de Isenção da taxa de inscrição*.

3.13. Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2022, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.14. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto conforme item 3.13, no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.15. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já serão considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Fica reservado às pessoas afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696/2004 e o Decreto Municipal 4688/2011.

4.2. O candidato afrodescendente deverá optar no ato da inscrição pela reserva de vagas, e observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.3. O candidato inscrito como afrodescendente, quando convocado, será submetido à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Municipal nº 7696/2004 e no Decreto 4688/2011.

4.4. Detectada a falsidade na declaração ou nos documentos apresentados à Comissão, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego do presente Concurso Público, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2. É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Concurso Público.

5.3. A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022. O requerimento e o documento médico comprobatório deverão ser enviados para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2022 ou via correspondência com AR (aviso de recebimento) postado até o dia 18 de novembro de 2022, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme informação a seguir:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900

Concurso Público nº 004/2022

Nome do Candidato: _____

Atendimento Especial

5.5. O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na data provável de 23 de novembro de 2022, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

6.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o emprego.

6.3. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022 **a partir das 12 horas do dia 27 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 17 de novembro de 2022.**

6.4. O candidato deverá imprimir o boleto bancário no ato da inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) **até o dia 18 de novembro de 2022.**

6.5. O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

6.6. A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação do pagamento pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

6.7. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

6.8. O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não cabendo qualquer recurso para a retificação dos dados informados. Desta forma, as inscrições com dados incorretos serão indeferidas.

6.10. Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.11. O Município de Ponta Grossa não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida, e nem pela impressão do boleto de pagamento, que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

6.12. Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto (não serão aceitos documentos digitais).

6.12.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

6.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Concurso Público em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.14. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022 na data provável de 24 de novembro de 2022.

6.15. Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar o comprovante de pagamento, digitalizado de forma legível e em PDF, para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2022.

7. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2. Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.
- Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

8. DAS PROVAS:

8.1. A prova para o emprego de **Professor 40 horas** constará de duas etapas, sendo a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e a prova de títulos, de caráter classificatório.

8.2. Da Prova Objetiva:

8.2.1 - A prova objetiva do Concurso Público será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através da Comissão Examinadora designada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, organizada com a seguinte composição:

Professor 40 horas – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Emprego	Fase	Tipo de prova	Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor por questão	Valor total	Caráter
Professor 40 horas – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1ª	Objetiva	Publicações Institucionais do MEC; Legislação Federal; Legislação Municipal e Publicações Institucionais Municipais	20	0,25	5,0	Eliminatório e Classificatório
			Língua Portuguesa	10	0,25	2,5	
			Matemática	10	0,25	2,5	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	40	—	10,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

Professor 40 horas – Educação Física

Emprego	Fase	Tipo de prova	Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor por questão	Valor total	Caráter
Professor 40 horas – Educação Física	1ª	Objetiva	Publicações Institucionais do MEC; Legislação Federal; Legislação Municipal; Publicações Institucionais Municipais; Livros técnicos na área de Educação Física.	20	0,25	5,0	Eliminatório e Classificatório
			Língua Portuguesa	10	0,25	2,5	
			Matemática	10	0,25	2,5	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	40	_____	10,00	

8.2.2. Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova objetiva, para serem aprovados e classificados.

8.2.3. A prova objetiva será aplicada **na data provável de 04 de dezembro de 2022**, na cidade de Ponta Grossa – PR, em local a ser definido e publicado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

8.2.4. Os conteúdos da prova objetiva e as referências bibliográficas constam no Anexo II deste Edital.

8.2.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de **caneta esferográfica, escrita grossa e tinta azul e documento de identidade oficial e original, conforme consta no item 6.12.1 (não serão aceitos documentos digitais)**.

8.2.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

8.2.7. O acesso ao local de realização da prova será das **8h00min às 8h45min** estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 8h45min.

8.2.8. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados e e documentos digitais.

8.2.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.2.10. Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

8.2.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

8.2.12. Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador) e outros aparelhos que possam comprometer a segurança do Concurso Público. Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.2.13. Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.2.14. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.2.15. O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do Concurso Público.

8.2.16. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

8.2.17. As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com **caneta esferográfica com tinta azul e escrita grossa**, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.2.18. Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.2.19. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

8.2.20. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora (1h) do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.2.21. Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura do lacre no pacote dos cartões de resposta.

8.2.22. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Concurso Público.

8.2.23. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até o encerramento das inscrições, proceder solicitação através do e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br, com o assunto Amamentação, ou na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda. No dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

8.2.24. Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na **Prova Objetiva**.

8.3. Da Prova de Títulos

8.3.1. Os candidatos eliminados na prova objetiva, ou seja, aqueles que não obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, serão considerados desclassificados e não terão seus títulos analisados e pontuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

8.3.2. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá como nota máxima o valor de 10 (dez) pontos, a ser obtido em conformidade com o critério de pontuação estabelecido na tabela abaixo.

Emprego	Fase	Tipo de prova	Forma de comprovação	Máximo de Títulos	Valor unitário	Pontuação máxima	Caráter
Professor 40 horas – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor 40h Educação Física	2ª	Títulos	Item 1 Título de Especialista em Nível de pós-graduação lato sensu, (ESPECIALIZAÇÃO) devidamente registrado, no período de realização do curso ou certidão de conclusão de curso junto com o Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente.	01	4	4	Classificatório
			Item 2 Título a nível de Pós-graduação strictu sensu (MESTRADO/DOCTORADO) devidamente registrado, no período de realização do curso ou certidão de conclusão de curso junto com histórico escolar, nos termos da legislação vigente.	01	6	6	

8.3.3. Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a **área de atuação**, qual seja, **Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Física Escolar (no caso dos candidatos ao emprego de Professor 40h Educação Física)**, e serem reconhecidos por órgão oficial.

8.3.4. Somente serão pontuados os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

8.3.5. A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia e local da realização da prova objetiva.

8.3.6. O candidato deverá entregar ao fiscal recebedor dos documentos pertinentes à prova de títulos, as fotocópias autenticadas dos títulos, dentro de envelope lacrado, constando nome do candidato, emprego pretendido e número da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

8.3.7. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo a pontuação da prova objetiva, para cálculo da classificação final.

8.3.8. O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022 e publicado no Diário Oficial do Município.

8.3.9. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade e legibilidade (legíveis e sem cortes) durante o processo do concurso, e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade.

8.3.10. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

8.3.11. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1. Na data provável de **05 de dezembro de 2022**, a partir das **12 horas**, será divulgado o **gabarito provisório** da prova objetiva no endereço www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final será obtida mediante a pontuação da nota da prova objetiva conforme critério estabelecido no item 8.2.24 e 8.3.1, acrescida da nota da prova de títulos conforme o indicativo abaixo:

$$NPO + NPT = NF$$

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

10.3. No caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade.
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos
- c) Maior pontuação nas questões de Matemática

10.4. A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 5 (cinco).

10.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, sendo: a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com deficiência e Afrodescendentes; a segunda que conterà somente a pontuação das Pessoas com deficiência; e a terceira que conterà somente a pontuação dos Afrodescendentes.

10.6. O resultado final do Concurso Público será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

11. DO EXAME MÉDICO

11.1. O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos aprovados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos selecionados para comparecerem em local determinado em Edital de Convocação, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e exame pré-admissional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

12.1.1. O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

12.1.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12.1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 12.1.

12.2. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Apresentar os documentos abaixo relacionados com o nome do candidato atualizado de acordo com o estado civil, ou seja, Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- CPF
- Cadastro no PIS e/ou PASEP

b) Não possuir antecedentes criminais;

c) Não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, com o Serviço Militar;

e) Ser considerado apto nos exames admissionais;

f) Comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e constantes no Edital;

g) O candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

h) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

i) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável.

12.3. A escolaridade exigida para o emprego deverá ser comprovada no ato da contratação.

12.4. Caso o candidato convocado não possa assumir o emprego no momento da convocação, poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista dos aprovados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022, em ícone específico.

13.2. Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

13.3. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4. Os recursos das Prova Objetiva e de Títulos serão apreciados por Comissão Examinadora, especialmente designada pela Exm^a Senhora Prefeita Municipal, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos será dado a conhecer, através do site www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022 e Diário Oficial do Município.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no respectivo Edital.

13.6. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

13.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

13.8. Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. Todos os Editais, avisos e resultado do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3. Estará automaticamente **excluído** do Concurso Público o candidato que:

15.3.1. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2. Utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

15.5. O candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, não cabendo qualquer recurso para a retificação dos dados informados.

15.6. Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo comparecer em data, horário e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1. No ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2. Deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

15.6.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Concurso Público.

15.7. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso quanto ao preenchimento incorreto da inscrição pelo candidato.

15.9. É dever exclusivo de o candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Concurso Público, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.10. No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.11. Será admitida a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (2) dois dias úteis a contar da sua publicação, através do link de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-004-2022.

15.12. Ficam aprovados os Anexos I e II como partes integrantes deste edital.

15.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de outubro de 2022.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS - PROFESSOR 40 HORAS –EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR 40HORAS- EDUCAÇÃO FÍSICA

- Criar situações em que os estudantes expressem seus afetos, desejos e saberes a aprendam a ouvir o outro, a conversar e negociar argumentos e metas, a fazer planos comuns, a enfrentar conflitos, a participar de atividades em grupo e criar amizades com seus companheiros.
- Apoiar os estudantes a desenvolver identidade pessoal, sentimento de autoestima, autonomia, confiança em suas possibilidades e de pertencimento a um determinado grupo étnico-racial, crença religiosa, local de nascimento, etc.
- Fortalecer os vínculos afetivos de todos os estudantes com suas famílias e ajudá-los a captar as possibilidades trazidas por diferentes tradições culturais para a compreensão do mundo e do lugar em que vivem.
- Incentivar as crianças a refletir sobre a forma injusta como os preconceitos étnico-raciais e outros que são construídos no ambiente escolar e se manifestam de forma discriminatória, da mesma forma ajudar os estudantes a construir atitudes de respeito e solidariedade.
- Construir com os estudantes o entendimento da importância de cuidar de sua saúde e bem estar, no decorrer das atividades cotidianas.
- Criar com os estudantes hábitos ligados à limpeza e preservação do ambiente escolar, à coleta do lixo produzido nas diferentes atividades escolares e à reciclagem de resíduos produzidos na escola.
- Estimular um ambiente escolar tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação e socialização.
- Possibilitar aos estudantes participar de ações individuais e em grupo no ambiente escolar, que os ajudem a entender os direitos e as obrigações das pessoas.
- Comunicar com clareza às crianças instruções sobre a organização física e social do ambiente escolar, de modo a fortalecer sua autonomia e colaboração nesse espaço.
- Oferecer materiais e propor atividades escolares em que os estudantes percebam a necessidade de compartilhar e cooperar.
- Incluir os estudantes na caracterização e arranjo dos espaços escolares que mais frequentam e no cuidado de seus objetos pessoais e coletivos para mantê-los bem conservados e de fácil acesso.
- Atuar quando as demais estudantes reagem a uma determinada criança no espaço escolar, coibindo preconceitos, agressões, assédios, de modo a ampliar o olhar de todos para a importância de se respeitar os/as colegas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

-
- Apoiar os estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a se perceber como integrantes dos grupos infantis, motivando-os nas relações interpessoais com os colegas. Da mesma forma, estimulá-los diante de dificuldades, enquanto acompanha o que o conjunto de crianças pode socializar com estes colegas.
 - Cuidar para que os espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação sejam adequados às especificidades e singularidades do brincar e do interagir das crianças no espaço escolar, em especial daquelas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
 - Ouvir os estudantes e apoiá-los para que expressem seus sentimentos, planos, ideias, apontem suas brincadeiras e atividades preferidas e as não desejadas, e narrem suas vivências cotidianas.
 - Incentivar os estudantes a identificar e reconhecer elementos que lhe provocam medo, apoiá-los para superá-lo e ter uma atitude ativa diante de uma dificuldade.
 - Comentar positivamente as ações dos estudantes e avaliar suas produções (linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro) respeitando as emoções vividas pelas crianças, fortalecendo sua autonomia e autoconfiança.
 - Garantir igualdade de gênero no tratamento de meninas e meninos, disponibilizando todos os brinquedos e outros materiais para todos os estudantes e propor a realização de atividades em que as crianças possam participar independentemente do gênero.
 - Tratar os estudantes e seus familiares pelos respectivos nomes e coibir no espaço escolar o uso de apelidos pejorativos no tratamento dado pelas crianças aos colegas ou adultos.
 - Apoiar e incentivar os estudantes a ter maior autonomia em relação a seu cuidado pessoal, tais como: escovar os dentes, colocar sapatos ou o agasalho, pentear os cabelos, servir-se sozinha nas refeições e organizar seus pertences, estimulando-os que se auxiliem nessas tarefas.
 - Zelar pelo direito pleno de aprendizagem de todos os estudantes no ambiente escolar.
 - Zelar pela integridade física e moral de todos os estudantes no espaço escolar.
 - Confeccionar material didático diferenciado para mediar o conhecimento científico no ambiente escolar.
 - Avaliar a aprendizagem dos estudantes de acordo com a proposta pedagógica e as Diretrizes Curriculares da SME, priorizando a avaliação processual e contínua.
 - Estabelecer estratégias significativas de recuperação e recomposição da aprendizagem dos estudantes, de modo a garantir a apropriação do conhecimento científico.
 - Analisar, qualitativamente e quantitativamente, os dados produzidos a partir das avaliações escolares como referência para a recuperação, aprovação ou reprovação e evasão escolar de todos os estudantes.
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho (planejamento), segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as Diretrizes Curriculares da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela legislação, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aprimoramento profissional.
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares da SME, de modo a buscar conhecimento pessoal e profissional para ministrá-los.
- Participar da escolha do livro didático juntamente com os demais profissionais da escola.
- Participar do processo de inclusão de todos os estudantes com deficiências no ensino regular.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com vista a colocar em prática as orientações e ações nela estabelecida.
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aprendizagem dos estudantes, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares da SME.
- Avaliar e participar do encaminhamento dos estudantes com deficiências para os setores específicos de atendimento.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, concursos e festivais propostas pela unidade escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas propostas pela unidade escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
- Participar do planejamento geral da escola, como forma de garantir o efetivo trabalho pedagógico no ambiente escolar.
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos, proposto pela Secretaria Municipal de Educação como forma de aprimoramento pessoal e profissional.
- Acompanhar e orientar estagiários com respeito e cortesia no espaço escolar.
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares no espaço escolar, como forma de garantir a aprendizagem de todos os estudantes.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares, como forma de incentivar a disseminação do conhecimento produzido no espaço escolar.
- Incentivar os estudantes a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares, como forma de aprimorar a aprendizagem e a socialização dos estudantes.
- Orientar e incentivar o estudante para a pesquisa no espaço escolar.
- Participar do conselho de classe, expressando a aprendizagem individual e coletiva dos estudantes.
- Preparar o estudante para o exercício da cidadania no ambiente escolar, incentivando práticas democráticas e coletivas.
- Incentivar a leitura compartilhada e planejada no ambiente escolar cotidianamente.
- Desenvolver a autoestima dos estudantes, como forma de incentivar a autonomia nos estudos.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino.
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem no contexto escolar.
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação, oferecidos pela SME e outras instituições de ensino.
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar dos estudantes.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem no espaço escolar.
- Participar da gestão democrática da unidade escolar, contribuindo com propostas que visem a aprendizagem dos estudantes.
- Executar outras atividades correlatas no espaço escolar, que visem a aprendizagem coletiva e individual dos estudantes.
- Desenvolver projetos pedagógicos em horários intermediários nas escolas de tempo integral e recreio dirigido.
- Buscar o aprimoramento constante por meio de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho pedagógico no espaço escolar.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do estudante e a comunidade, de modo a garantir a empatia e aceitação da diversidade no espaço escolar.
- Responsabilizar-se pela alfabetização e letramento de todos os estudantes.
- Zelar pela sua assiduidade, pontualidade e ética profissional, como forma de manter o clima escolar favorável para a aprendizagem dos estudantes.
- Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho sem qualquer ato que ofenda a honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a auto estima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física de alunos ou qualquer pessoa dentro da unidade de ensino sob pena de dano moral.

Observação: O não cumprimento das atribuições em decorrência da função e do cargo poderá ensejar medidas disciplinares e administrativas junto aos setores competentes da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

PROFESSOR 40 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e Interpretação de diferentes gêneros textuais escritos (verbal e não verbal).
2. Os eixos de língua portuguesa: leitura, escrita oralidade e análise linguística.
3. Apropriação do sistema de escrita (alfabetização e letramento).
3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; emprego do hífen.
4. Morfologia: Substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, conjunção, advérbio, preposição e interjeição.
5. Sintaxe: pontuação; crase; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; coesão e coerência. (Morfofossintaxe).
6. Semântica: Relações de sinonímia e de antonímia. Relações semânticas estabelecidas entre oração, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância...)

REFERÊNCIAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

ANTUNES, Irandé. **Aula de português: encontro e interação.** São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro.** São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa.** 37ª ed. rev. E ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. **PNA Política Nacional de Alfabetização.** Brasília: MEC, SEALF, 2019.



GERALDI, João Wanderley. **Portos de Passagem**. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

SOARES, Magda. **Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto, 2017.

SOARES, M. **Letramento: um tema em três gêneros**. Belo Horizonte, autêntica, 1998.

SOARES, Magda. **Linguagem e escola: uma perspectiva social**. São Paulo: Contexto, 2020.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

MATEMÁTICA:

1. Conceitos matemáticos como instrumentos para resolução de problemas e interpretação de mundo: aritmética, geometria, álgebra, lógica-matemática, grandezas e medidas, estatística e probabilidade nos anos iniciais do ensino fundamental.
2. Aspectos históricos do conhecimento matemático.
3. A natureza do conhecimento lógico-matemático.
4. Estruturas aditivas e multiplicativas na resolução de problemas.
5. Competências numéricas e geométricas na solução de problemas.
6. Desenvolvimento do raciocínio lógico e do pensamento algébrico.
7. Habilidades básicas para aprender matemática.
8. Processos cognitivos para o letramento matemático.
9. Reflexões e propostas para o ensino de matemática nos anos iniciais do EF.
10. Aprendizagem ativa e outras metodologias para o ensino e a aprendizagem de matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.
11. Mentalidades matemáticas como abordagem de ensino inovador.
12. Competências e habilidades de matemática para os anos iniciais, da BNCC.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

DOLZ, Miquel Capó. **Problemas de raciocínio para o Ensino Fundamental**. São Paulo: Vozes, 2017.

MENDES, I.A.; FILHO, A.S.; PIRES, M.A.L.M.; **Práticas Matemáticas em atividades didáticas para os anos iniciais**; São Paulo: Editora Livraria da Física, 2011.

PONTE, J.P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H.; **Investigações matemáticas na sala de aula**. 3. ed. rev. ampl.; 1. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

PONTA GROSSA. **Referenciais Curriculares para os anos iniciais do Ensino fundamental**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Referenciais-curriculares-para-os-anos-iniciais-do-Ensino-Fundamental-1.pdf>

SMOLE, Kátia S. DINIZ, Maria Ignez. (Org.). **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: ARTMED, 2001.

TOLEDO, M.B.A.; **Teoria e prática de matemática: como dois e dois**, volume único: livro do professor / Marília Barros de Almeida Toledo, Mauro de Almeida Toledo; 1.ed. São Paulo: FTD. 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Ministério da Educação. – Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais.** 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192

PONTA GROSSA. **Caderno Pedagógico da Educação Especial.** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/Caderno-Pedagogico-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>

PONTA GROSSA. **Referenciais Curriculares para os anos iniciais do Ensino fundamental.** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Referenciais-curriculares-para-os-anos-iniciais-do-Ensino-Fundamental-1.pdf>

PONTA GROSSA. **Referenciais Curriculares para Educação Infantil.** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Referenciais-Curriculares-da-Educacao-Infanti.pdf>

PROFESSOR 40 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e Interpretação de diferentes gêneros textuais escritos (verbal e não verbal).
2. Os eixos de língua portuguesa: leitura, escrita oralidade e análise linguística.
3. Apropriação do sistema de escrita (alfabetização e letramento).
3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; emprego do hífen.
4. Morfologia: Substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, conjunção, advérbio, preposição e interjeição.
5. Sintaxe: pontuação; crase; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; coesão e coerência. (Morfossintaxe).
6. Semântica: Relações de sinonímia e de antonímia. Relações semânticas estabelecidas entre oração, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

REFERÊNCIAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

ANTUNES, Irandé. **Aula de português: encontro e interação.** São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro.** São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa.** 37ª ed. rev. E ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. **PNA Política Nacional de Alfabetização.** Brasília: MEC, SEALF, 2019.

GERALDI, João Wanderley. **Portos de Passagem.** 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

SOARES, Magda. **Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever.** São Paulo: Contexto, 2020.

SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos.** São Paulo: Contexto, 2017.

SOARES, M. **Letramento: um tema em três gêneros.** Belo Horizonte, autêntica, 1998.

SOARES, Magda. **Linguagem e escola: uma perspectiva social.** São Paulo: Contexto, 2020.

MATEMÁTICA:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. Conceitos matemáticos como instrumentos para resolução de problemas e interpretação de mundo: aritmética, geometria, álgebra, lógica-matemática, grandezas e medidas, estatística e probabilidade nos anos iniciais do ensino fundamental.
2. Aspectos históricos do conhecimento matemático.
3. A natureza do conhecimento lógico-matemático.
4. Estruturas aditivas e multiplicativas na resolução de problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

5. Competências numéricas e geométricas na solução de problemas.
6. Desenvolvimento do raciocínio lógico e do pensamento algébrico.
7. Habilidades básicas para aprender matemática.
8. Processos cognitivos para o letramento matemático.
9. Reflexões e propostas para o ensino de matemática nos anos iniciais do EF.
10. Aprendizagem ativa e outras metodologias para o ensino e a aprendizagem de matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.
11. Mentalidades matemáticas como abordagem de ensino inovador.
12. Competências e habilidades de matemática para os anos iniciais, da BNCC.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

DOLZ, Miquel Capó. **Problemas de raciocínio para o Ensino Fundamental**. São Paulo: Vozes, 2017.

MENDES, I.A.; FILHO, A.S.; PIRES, M.A.L.M.; **Práticas Matemáticas em atividades didáticas para os anos iniciais**; São Paulo: Editora Livraria da Física, 2011.

PONTE, J.P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H.; **Investigações matemáticas na sala de aula**. 3. ed. rev. ampl.; 1. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

PONTA GROSSA. **Referenciais Curriculares para os anos iniciais do Ensino fundamental**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Referenciais-curriculares-para-os-anos-iniciais-do-Ensino-Fundamental-1.pdf>

SMOLE, Kátia S. DINIZ, Maria Ignez. (Org.). **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: ARTMED, 2001.

TOLEDO, M.B.A.; **Teoria e prática de matemática: como dois e dois**, volume único: livro do professor / Marília Barros de Almeida Toledo, Mauro de Almeida Toledo; 1.ed. São Paulo: FTD. 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Física
2. Referenciais Curriculares Municipais para Educação Física
3. Base Nacional Comum Curricular para Educação Física
4. Pressupostos Teóricos e Metodológicos da Educação Física
5. Avaliação Escolar na Educação Física
6. Educação Física e o Currículo

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2018 (versão final). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf

BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192

SOARES, C. L.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E; et al. **Metodologia de Ensino; Cultura Corporal**; Ciclos de Escolarização. 2 ed rev São Paulo, Cortez, 2009

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. **Para ensinar educação física**: possibilidades de intervenção na escola. Campinas: Papyrus, 2007

ANDRADE FILHO, N. F. de; SCHNEIDER, O. (org.). **Educação Física para a Educação Infantil**: conhecimento e especificidade. Aracaju: Editora UFS, 2008.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. **Educação como prática corporal**. São Paulo: Scipione, 2003.

GARANHANI, M. C; NALDONY, L. F.; **O movimento do corpo infantil**: uma linguagem da criança. UNESP, 2011, São Paulo. Disponível em: <http://www.acervodigital.unesp.br/handle/123456789/447>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

MATTOS, M. G.; NEIRA, M. G. **Educação Física Infantil**: inter-relações, movimento, leitura e escrita. 2. Ed. São Paulo: Phorte, 2007.

NISTA-PICCOLO, V. L.; MOREIRA, E. C.; **O quê e como ensinar Educação Física na escola**. 1 ed. Jundiaí: Fontoura, 2009.

PONTA GROSSA. **Caderno Pedagógico da Educação Especial**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/Caderno-Pedagogico-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>

PONTA GROSSA. **Referenciais Curriculares para os anos iniciais do Ensino fundamental**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Referenciais-curriculares-para-os-anos-iniciais-do-Ensino-Fundamental-1.pdf>

RANGEL, I.C.A.; **Educação Física na Infância**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2010.

RANGEL, I. C. A.; DARIDO, S. C.; **Educação Física na escola**: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

VELÁZQUEZ CALLADO, C.; **Educação para a paz: promovendo valores humanos através da Educação Física e dos jogos cooperativos**. Santos: Projeto Cooperação, 2004.